

Redação Final
VETO TOTAL

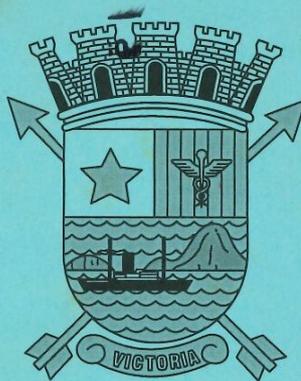
LANÇADO

A

100
069/00
581X
271

Nº 23

AVULSO 69/00



VETO TOTAL

LEI Nº 5387

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7175/1999 Projeto de Lei : 603/1999

Data e Hora: 29/12/99 10:41:08

Procedência: Jurandy Loureiro

Altera o art. 207 da lei 2.481/77, que dispõe sobre o requerimento de licença de localização e funcionamento.

ARQ. CX 58/99

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 7175/1999 Projeto de Lei : 603/1999

Data e Hora: 29/12/99 10:41:08

Procedência: Jurandy Loureiro

Altera o art. 207 da lei 2.481/77, que dispõe sobre o requerimento de licença de localização e funcionamento.

PROJETO DE LEI Nº 603

Ementa: Altera o Art. 207 da Lei 2.481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre o requerimento de licença de localização e funcionamento.

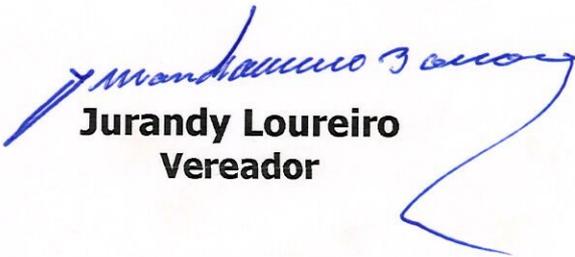
Art. 1º - Acrescenta-se um parágrafo único ao **Artigo 207**, da **Lei Nº 2.481/77**, que dispõe sobre o requerimento de licença de localização e funcionamento, com a seguinte redação:

"Art. 207 - ...

Parágrafo Único - Excluem-se das exigências do disposto no "caput" deste artigo, as igrejas e os templos de qualquer culto, em razão dos dispositivos legais estabelecidos na **CF**, nos Artigos 5º e 150, Inciso VI, respectivamente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória - ES, 28 de dezembro de 1999.


Jurandy Loureiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
1145	02	1

JURANDY LOUREIRO
COMPROMISSO COM VOCÊ

JUSTIFICATIVA

+

O Projeto de Lei que ora apresentamos, visa alterar o **Artigo 207**, da **Lei Nº 2.481/77** (Código de Posturas), que trata, especificamente, do requerimento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

As modificações que estamos propondo, através da inserção de um **parágrafo único**, excluindo as **igrejas e os templos** das exigências do **artigo 207** em tela, justifica-se:

- O artigo 150, Inciso VI, da Constituição Federal, estabelece:
"É vedado à União ... e aos municípios instituir impostos sobre ... templos de qualquer culto ..."
- O artigo 5º, Inciso VI, da CF, assegura o livre exercício dos cultos religiosos
- O artigo 207 da Lei 2.481/77, do Código de Posturas do Município de Vitória, exige o Alvará dos estabelecimentos com atividade comercial, industrial e prestação de serviços, **e não de atividade religiosa e filantrópica**.
- As Igrejas se caracterizam, claramente, pela sua missão espiritual e filantrópica, sem qualquer fim comercial ou de lucro, sendo que estas entidades contribuem para a recuperação de viciados, desajustados sociais, resgate da cidadania e dos valores éticos e morais das pessoas, de forma gratuita e abnegada, pois as ofertas e os dízimos dadas pelos fieis são voluntárias, e as instituições religiosas não podem ser confundidas e/ou enquadradas pelo poder público municipal em nenhum dos três setores da economia, ou seja: setor primário (agricultura), setor secundário (indústria), setor terciário (serviços).

Feitas estas considerações, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vitória - ES, 28 de dezembro de 1999.


Jurandy Loureiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
7175-03		<i>[Signature]</i>

Incluído no Expediente

Dia 15 / 02 / 2000

Luís Cyrreste
DIRETOR DAL

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 15 / 02 / 2000

Presidente da Câmara

PAUTADO 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 16 / 02 / 2000

Presidente da Câmara

PAUTADO 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 17 / 02 / 2000

Presidente da Câmara

PAUTADO 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 22 / 02 / 2000

Presidente da Câmara



F

A: S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

Para encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça Serviço Público e Redação Final, para analisarem o Proj.de Lei 603/99 de iniciativa do Vereador Jurandy Loureiro.

Em 28/2/2000

Leon V. ...
Vice-Presidente

Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador
..... para relatar.
F/...../.....

PRESIDENTE

Avoco para emissão de parecer.
Em. 03/03/2000

Paulo em separado
14.03.2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7175	14	[assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER
(Projeto de Lei n.º 603)

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Jurandy Loureiro, acrescentando parágrafo ao art. 207 da Lei 2.481/77 (Código de Posturas). Avoquei o processo nesta Comissão, para relatar, e ora ofereço Parecer.

O dispositivo ao qual se pretende acrescentar parágrafo tem, literalmente, a seguinte redação:

“Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou comércio eventual ou ambulante poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados”.

“Templos de qualquer culto”, pois (na linguagem da Constituição), não estão na relação que a lei estabelece, não estão, por conseqüência, obrigados à licença prévia prevista no texto. Se a Lei não exige, não pode fazê-lo a Administração, obviamente.

Possível, entretanto, e manifestamente, ao que tenho, a explicitação ora proposta. “Quod abundat non nocet”, já lá diz o velho brocardo jurídico. Admissível, em suma, a proposta.

A esta Comissão incumbe, nos termos regimentais, exame pertinente a técnica legislativa (art. 40, inciso I). Tenho, no exercício de tal atribuição, que o texto proposta merece Emenda, isto porque:

A proposta, verdadeiramente, está contida nas seguintes palavras do parágrafo alvitrado:

“Excluem-se das exigências do disposto no “caput” deste artigo as igrejas e os templos de qualquer culto”.

O restante, o que excede daquelas palavras, é justificativa – estando, por isto, em local inadequado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
275	05	9

Entendo, contudo, que a justificativa deve ser retirada não por inadequação de localização, mas por matéria de fundo, de conteúdo.

O texto em discussão, aquele ao qual se quer acrescentar parágrafo trata de licença de localização.

O texto constitucional que se quer inserir no parágrafo cuida de imunidade tributária, o que, obviamente, é coisa diversa. Por isto é que, ao que entendo, a referência não se justifica, merecendo exclusão.

Oferecerei, pois, afinal, Emenda Modificativa, nos termos que estou expondo. O oferecimento da Emenda nada tem, evidentemente, com questão de mérito, que aqui não se examina. Pretende-se, tão só, dar à proposta condição de admissão, exatamente para o futuro exame de seu mérito.

Nestas condições, para os fins já explicitados, ofereço a seguinte Emenda:

EMENDA

Dá-se ao artigo 1º do Projeto a redação que se segue:

“Art. 207:

Parágrafo único. Excluem-se das exigências do disposto no “caput” deste artigo as igrejas e os templos de qualquer culto.”

Sendo assim:

Ante os fundamentos aduzidos, DOU PELA LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI N.º 603/99, ADMITIDO, ASSIM, OPORTUNO EXAME DE SEU MÉRITO, OBSERVADA, EM CASO DE FUTURA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFOS, A EMENDA CONSTANTE DA MOTIVAÇÃO.

É o Parecer.

Vitória, 14 de março de 2000

VEREADOR HELIO GUALBERTO
Relator

Comissão de

Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.

Em

15 | 03 | 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
275	06	

Ao Sr (a): Peterson
Para providenciar a extração do avulsos
Em, 17 / 03 / 2000
8205.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7175	04	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

T

AVULSO Nº 069/2000

PROCESSO	7175/99
PROJETO DE LEI Nº	603/99
EMENTA	Altera o art. 207 da lei 2481/77, que dispõe sobre o requerimento da licença de localização e funcionamento.
INICIATIVA	Jurandy Loureiro
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Legalidade c/emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2175	08	[Signature]

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 20 / 03 / 2000

[Signature]
ASSINATURA

Incluído no Expediente

Em 20 / 03 / 2000

Laura Cypraste
DIRETOR DAL

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 21 / 03 / 2000

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
ENCAMINHA-SE À SECRETARIA
PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO.

Em 16/03/2001

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Sr. (Sra) EDMUNDO REANA

Para extração do Autografo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 17/03/2001

[Signature]
DIRETOR DAL

Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 16 / 05 / 2001

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			
ALOÍSIO VAREJÃO	S	N	
ALEXANDRE PASSOS	S		
ANTÔNIO DENADAI	S		
ANTÔNIO SMITH	S		
CARLOS COCO	S		
DERMIVAL GALVÃO			A
ELIÉZER TAVARES	S		
JOSÉ COIMBRA			A
JURANDY LOUREIRO	S		
LUIZ PAULO AMORIM	S		
LYRIO ROCHA			A
MAURÍCIO LEITE	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO	S		
PEDRO CHRIST	S		
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO			A
ZEZITO MAIO			A

SECRETÁRIO:

Neuzinha de Oliveira

16 de maio



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Democristão

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26 / 05 / 2001

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ANTÔNIO DENADAI	S		
ANTÔNIO SMITH	S		
CARLOS COCO			A
DERMIVAL GALVÃO			A
ELIÉZER TAVARES	S		
JOSÉ COIMBRA			A
JURANDY LOUREIRO	S		
LUIZ PAULO AMORIM	S		
LYRIO ROCHA			A
MAURÍCIO LEITE	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO	S		
PEDRO CHRIST	S		
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	S		
TONINHO LOUREIRO			A
ZEZITO MAIO			A

SECRETÁRIO: Neuzinha de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
777	11	Ⓢ

Incluindo no Expediente

Dia 7 / 05 / 2005

Pedro Luiz
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Inclua-se na Ordem do Dia

Em _____

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Sr. (Sra) EDMICA

Para extração do Autografo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 03/10/2005
[Signature]
DIRETOR DAL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 31 / 05 / 2005

Régina C. Aguiar
ASSINATURA

[Large Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
715	12	Ø

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 603/99

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 207 da Lei nº 2 481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento.

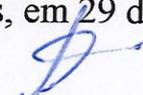
Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao Art. 207 da Lei 2 481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento, com a seguinte redação:

“Art. 207 (...)

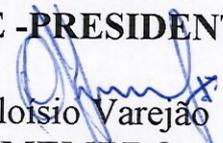
Parágrafo único. *Excluem-se das exigências do disposto no caput deste artigo as igrejas e os templos de qualquer culto.”*

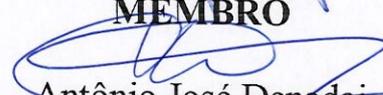
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei 2 481/77.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2001.


Sebastião Pelaes
PRESIDENTE

José Coimbra
VICE -PRESIDENTE


Aloisio Varejão
MEMBRO


Antônio José Denadai
MEMBRO


Neuzinha de Oliveira
MEMBRO

**APROVADO REDAÇÃO FINAL,
AO DAL PARA EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO**

Proc.nº 7175/99
rca


Em 30 / 05 / 01

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2170	13	1

OF.PRE.AUT. Nº 100

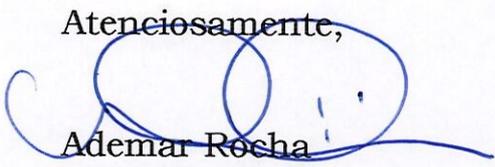
Vitória, 31 de maio de 2001.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 5 817/01**, referente ao **Projeto de Lei nº 603/99**, de autoria do Sr. Vereador **Jurandy Loureiro**, aprovado em Sessão realizada no dia 30 de maio de 2001.

Atenciosamente,


Ademar Rocha
PRESIDENTE

Processo: 2387424/2001 Data : 01/06/2001 Hora: 13:00
Requerente...: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento ...: OFICIO - 100/2001
Destino: GAB/CH
Telefone: 335-8568 Ramal: 8568

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 7175/99
rca



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Partida
7175	14	02

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5 817

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 603/99**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 207 da Lei nº 2 481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento.

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao Art. 207 da Lei nº 2 481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento, com a seguinte redação:

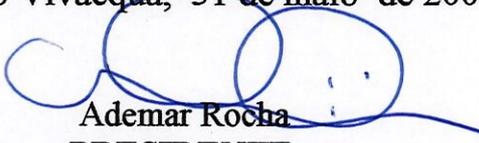
“Art. 207 (...)

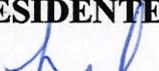
***Parágrafo único.** Excluem-se das exigências do disposto no caput deste artigo as igrejas e os templos de qualquer culto.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 207 da Lei nº 2 481 de 11 de fevereiro de 1977.

Palácio Atílio Vivacqua, 31 de maio de 2001.


Ademar Rocha
PRESIDENTE


Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7175	15	CA

GAB/444

Vitória, 25 de junho de 2001

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício PRE.AUT nº 100/2001, que encaminhou a este Executivo o Autógrafo de Lei nº 5.817/01, referente ao Projeto de Lei nº 603/99.

A matéria aprovada em 30 de maio de 2001, de autoria do Vereador Jurandy Loureiro, que objetiva acrescentar Parágrafo único ao art. 207 da Lei nº 2481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento.

Usando, no entanto, da competência privativa que me é conferida no art. 113, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Vitória, **veto-o, na sua totalidade**, nos termos do que dispõe o art. 83, § 2º, da Lei supracitada e com base no Parecer nº 323/01 emitido pela Procuradoria Jurídica, anexo.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Vereador Ademar Sebastião Rocha Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Ref.Proc. 2387424/01 - PMV
7175/99 - CMV

nhc

15:23 26/06/01 017553 CMV-Protocolo Geral

2387424/01
fls. 04 d.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2387424/01	16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO N.º 23887424/2001
INTERESSADO: GAB./CH.
AUTÓGRAFO DE LEI

PARECER N.º 323/01

Senhor procurador Geral,

Os presentes autos vieram à PROJUR para análise e parecer jurídico acerca do Autógrafo de Lei n.º 5.817/01, de autoria do Vereador Jurandy Loureiro.

Pretende o legislador municipal acrescentar parágrafo único ao Art. 207 da Lei n.º 2.481/77 (Código de Posturas) que dispõe sobre **requerimento de licença de localização e funcionamento.**

ARTIGO 207 . Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou comércio eventual ou ambulante poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados.

Entretanto, o mesmo autógrafo de lei o legislador sugere a revogação do próprio artigo 207. Todavia, a Lei n.º 95/98, que cuida da técnica legislativa, preceitua, em seu art. 1º, que na articulação dos textos legais, o artigo consubstancia unidade básica, podendo se desdobrar em

W.

2387424101
fs. 05 f.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Biblios
7175/17	17	11

parágrafos, incisos e alíneas, logo, os seus possíveis desdobramentos não persistem sem a unidade central, o que revela, vício formal da proposição.

Ademais, a redação do projeto proposto também encerra vício material, uma vez que a supressão do artigo em foco suprimiria a possibilidade de controle de concessão de licenças, poder de polícia, inafastável no âmbito administrativo, até por força do comando estatuído na Carta da República, **art. 182**, segundo o qual, cabe ao poder público municipal o exercício da política de desenvolvimento urbano.

Pelo exposto, em que pese o mérito do autor do presente autógrafo de lei, o mesmo padece de vício formal e material, razão porque opino pela aposição de VETO integral, à vista do que dispõe o parágrafo 2º., do artigo 83, da Lei Orgânica do Município.

Este é o parecer cujos termos submeto à elevada apreciação de V.Ex.^a, para encaminhamento.

Vitória, 13 de junho de 2001

MSRCôgo
Norma Suely Roseiro Côgo
Subprocuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7175	19	

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 27 / 06 / 2001

Vidua Handbat
ASSINATURA

Incluindo no Expediente

Dia 27 / 06 / 01

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

A Comissão de Justiça
Vitoria 28/06/2001

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Antônio
João Dourado para relatar. VETO

Em 28 / 06 / 01

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4175	19	

COMISSÃO DE JUSTIÇA- Veto do Prefeito

PARECER(Projeto de 603/2001)

Trata-se de Veto do Prefeito Luiz Paulo Veloso Lucas, ao projeto 603/2001, do Vereador Jurandy Loureiro, ALTERANDO O Art. 207 da Lei 2.481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre o requerimento de licença de localização e funcionamento.

Não vimos nenhum prejuízo à municipalidade o referido projeto, já que a iniciativa do Nobre Vereador é estimular a existência de mais templos em Nossa Cidade., sendo que as atividades destas igrejas, são muito importantes para a paz e o desenvolvimento de nossa população., sendo assim voto pela derrubada do veto ao referido projeto.

Vitória, 26 de julho de 2001


Vereador Denadai
Relator



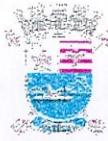
Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto Legislativo para as devidas providências.

Em 02 de 08 de 2001


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7175	20	P

AVULSO N.º 180/2001

PROCESSO	7175/1999
PROJETO DE LEI Nº	603/1999
EMENTA	Altera o art. 207 da lei 2.481/77, que dispõe sobre o requerimento de licença de localização e funcionamento.
INICIATIVA	Jurandy Loureiro
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Rejeição do Veto



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Par.ica
7125	2	7

Ao Sr (a): Peterson

Para providenciar a extração do avulso

em 10/08/2007

Regina Lúcia de Aguiar

Incluindo no Expediente

Dia 21/08/2007

Pedro Luiz Correa

DIRETOR DO LEGISLATIVO

C.M.V.

Inclua-se na Ordem do Dia

em 21/08/2007

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
175	22	

Rejeitado veto total por 16 X 0 votos

Encaminha-se ao D.A.L. para comunicar ao Executivo

Em 21/08/2001

PRESIDENTE DA CÂMARA

Si. Diretor,

devidamente providenciado

em 22 de agosto de 2001



Câmara		
Processo	23	8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE PRESENÇA

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 22 / 08 / 2001

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEMAR ROCHA	P		
ALOÍSIO VAREJÃO	P		
ALEXANDRE PASSOS	P		
ANTÔNIO DENADAI	P		
ANTÔNIO SMITH	P		
CARLOS COCO	—	—	
DERMIVAL GALVÃO	P		
ELIÉZER TAVARES	P		
JOSÉ COIMBRA	P		
JURANDY LOUREIRO	P		
LUIZ PAULO AMORIM	P		
LYRIO ROCHA	P	—	
MAURÍCIO LEITE	P		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	P		
OSVALDO MELLO	P	—	
PEDRO CHRIST	P	—	
RAFAEL MUSSIELLO	P		
SEBASTIÃO PELAES	P		
TARCÍLIO DEORCE	P		
TONINHO LOUREIRO	P		
ZEZITO MAIO	—	—	

SECRETÁRIO: Neuzinha

16 n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Faixa	Rubrica
7175	24	<i>[assinatura]</i>

OF. PRE. DAL. N° 271

Vitória, 22 de agosto de 2001.

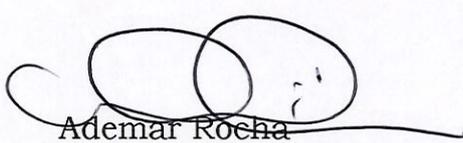
Assunto: **Comunicação.**

Protocolado.....: 16092/2001 Data DE 24/08/2001 Hora: 18:40
Requerente.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Êrgão Destino...: SEMAD/CA/PG
Resumo.....: REJEICAO VETO PROJETO LEI 603/1999
Tipo Documento...: OFICIO
Número Documento: 271/2001

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto do corrente exercício, **rejeitou o veto total** aposto por V.Exa. ao Projeto de Lei n° 603/99, de autoria do Sr. Vereador **Jurandy Loureiro**, referente ao Autógrafo de Lei n° 5 817/01.

Atenciosamente,


Ademair Rocha
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória

Proc. n° 7175/99 - CMV
jcs

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
7175	28	[Assinatura]



Publicado em D.O.
de 31/08/2001
[Assinatura]
M. Diretor de Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5 387

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 207 da Lei nº 2 481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento.

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao Art. 207 da Lei nº 2 481/77 (Código de Posturas), que dispõe sobre requerimento de licença de localização e funcionamento, com a seguinte redação:

“Art. 207 (...)

Parágrafo único. *Excluem-se das exigências do disposto no caput deste artigo as igrejas e os templos de qualquer culto.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de agosto de 2001.


Ademar Rocha
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2115	26	J

Si. Diretor,

devidamente providenciado

em 29 de agosto em 2001

Ednei Barbosa

Incluindo no Expediente

De

10/08/01
Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
CMV

Ao Departamento Atividades Legislativa

Para Providenciar

EM 1/1

PRESIDENTE
CMV

21/08/01
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO